



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.037/84

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE NATAL PARA OS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAN
TA LUZIA".

A Câmara Municipal de Santa Luzia Decreta e eu SANCIONO a seguinte
Lei:

Artigo 1º - À vista do que dispõe o Art. 7º, ítem II, alíneas "a"
e "b" da Constituição Estadual vigente, fica o Prefeito Municipal
autorizado a pagar, de acordo com as disponibilidades do erário
municipal, uma gratificação de Natal aos funcionários municipais
de Santa Luzia, equivalente a um mês de vencimentos recebidos pe-
los servidores, no exercício de cargos de provimento em comissão
e efetivos, excluídas as vantagens que lhes são atribuídas a qual-
quer título.

Artigo 2º - A gratificação de que trata esta Lei será concedida a
todos os funcionários que contarem um ou mais anos de serviços
prestados exclusivamente à Prefeitura.

Artigo 3º - Ao funcionário que contar menos de um ano de serviço
efetivo, a gratificação será paga à razão de 1/12 (um doze avos)
por mês de exercício.

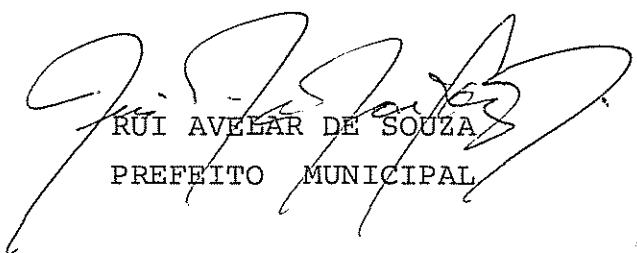
Artigo 4º - O benefício se estende ao funcionário aposentado.


Artigo 5º - As despesas correrão por conta das dotações vigentes
nos orçamentos anuais.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei
pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como
nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 07 de dezembro de 1984


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER LIMA
Chefe de Gabinete, em exercício